



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 294, de 4 de dezembro de 2014.

"Dispõe sobre prorrogação do prazo previsto na Lei Complementar nº 290/2014."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

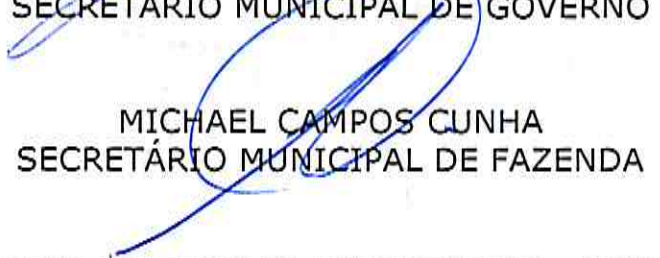
Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 22 de dezembro de 2014, o prazo de concessão para pagamento de débitos em atraso, vencidos até 20 de janeiro de 2014, conforme previsão constante da Lei Complementar nº 290/2014.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

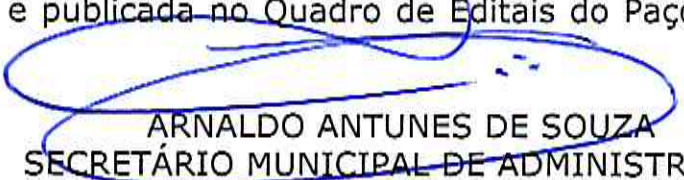
Palácio da Uva Itália, 4 de dezembro de 2014.


ACIR FILLÓ DOS SANTOS
PREFEITO


JURACY FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO


MICHAEL CAMPOS CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ARNALDO ANTUNES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO